



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails:contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

CEP: 18.190-000

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO N° 003/2.020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2.020

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Professor Toledo, nº 668, Centro, Araçoiaba da Serra, inscrita no CNPJ sob nº 60.113.172/0001-01, neste ato representada pelo seu Presidente, em pleno exercício de mandato e funções, Sr. Valter José Garcia Lattanzio, neste ato denominada simplesmente Contratante, e de outro lado a empresa EMPRESA RASZL CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.127.582/0001-56, com a sede a Rua Antônia Lopes Bravo, nº 43, Bairro Vila Haro, Sorocaba/São Paulo – CEP nº 18.015-085, neste ato representada pelo Sr. Murilo Raszl Cortez, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 343.836, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº 35.353.879-6 SSP/SP e CPF sob o nº 394.309.248-85, neste ato denominada simplesmente Contratada, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, OU SEJA “IN LOCO”, PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) MESES, 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA, 6 (SEIS) HORAS POR DIA, ÀS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - FEIRAS, DAS 08 ÀS 14 HORAS.

1.2. Não havendo expediente nas dependências da CONTRATANTE nos dias acima mencionados, a prestação do serviço deverá ser realizada no primeiro dia útil seguinte;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, através de advogado constante do seu quadro de funcionários, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade ou subcontratação dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

3.1.1. Assinar o Contrato com o Órgão no prazo de 02 (Dois) dias, a contar da data do recebimento da convocação, via email;

3.1.2. Iniciar a execução dos serviços pretendidos pela Câmara Municipal, em até 02 (Dois) dias, após a assinatura do contrato;

3.1.3. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Processo Administrativo;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

CEP: 18.190-000

- 3.1.4. Receber o pagamento decorrente da execução do objeto contratado, através de ordem bancária emitida conforme dados bancários fornecidos pela CONTRATADA;
- 3.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- 3.1.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 3.1.7. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 3.1.8. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o transporte, hospedagem e alimentação do advogado, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato;
- 3.1.9. Fornecer a CONTRATANTE, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas ao longo do período;
- 3.1.10. Reunir-se com a CONTRATANTE, através do Senhor Presidente, sempre que este entender necessário;
- 3.1.11. Assumir a autoria e requerer a exclusão da CONTRATANTE, independente da rescisão deste Contrato, se a CONTRATANTE e/ou seus representantes, for envolvido em qualquer demanda, processo, reclamação, queixa ou outro tipo de ação judicial ou extrajudicial, relacionado com o objeto deste contrato;

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Compete a CONTRATANTE:
- 4.2. Prestar todas as informações necessárias para que a CONTRATADA execute com presteza as obrigações contratuais dispostas neste contrato;
- 4.3. Fazer o acompanhamento de todos os serviços realizados pela CONTRATADA;
- 4.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 4.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS

- 5.1. Compete à CONTRATADA efetuar, nos prazos previstos em lei, por sua conta e responsabilidade, todos os pagamentos de tributos federais, estaduais e/ou municipais de qualquer natureza, incidentes sobre quaisquer serviços cobertos por este Contrato, ficando estabelecido que, como condição, a CONTRATANTE é isenta de quaisquer falhas ou atrasos no recolhimento de impostos de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pontual pagamento da remuneração de seu advogado empregado bem como dos encargos decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, respondendo como única e exclusiva empregadora, fornecendo à CONTRATANTE, se solicitada, cópia dos documentos comprobatórios dos pagamentos acima identificados. *[Assinatura]*



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra



Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

CEP: 18.190-000

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto contratado serão efetuados através de ordem bancária emitida conforme dados bancários fornecidos pela CONTRATADA, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais mensais, sendo efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação do relatório mensal, estabelecido na cláusula 3.1.9 e mediante a apresentação dos seguintes documentos em vigor e dentro do prazo de validade:

- Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Nota Fiscal/Fatura de Serviços.

6.2. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

6.3. Em nenhuma hipótese, haverá antecipação de pagamento.

6.4. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços e/ou atualização monetária.

6.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.6. A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar à CONTRATADA os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O período de contratação visando os desenvolvimentos dos serviços objeto será de 3 (Três) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação orçamentária:

Ficha nº 11

010102 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

9.1.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 daquela Lei.

9.1.2. O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n. 8.666/93. *[Assinatura]*



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails:contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

CEP: 18.190-000



9.1.3. As partes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada, desde que atendidas as condições do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

9.1.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.5. O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexécuão ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, sobretudo as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 58, e posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

9.1.6. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CÂMARA MUNICIPAL, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que o CONTRATADO, assista o direito a qualquer indenização, se este:

- a) Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CÂMARA;
- b) Sem justa causa (a critério da CÂMARA MUNICIPAL), suspender a prestação dos serviços;
- c) Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. ADVERTÊNCIA por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;

10.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços, pelo descumprimento de qualquer item deste contrato;

10.1.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

11.1. A contratação dos serviços, objeto deste contrato, decorreu do Processo Administrativo nº 026/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DA LEI N° 8.666/93

12.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato a Lei nº 8.666/93 e os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inc. XII do art. 55 da Lei 8.666/93. 227



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra



Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

CEP: 18.190-000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE

13.1. A fiscalização será exercida pelo Presidente da CONTRATANTE, através do Secretário Geral do Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sede da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, em 18 de Agosto de 2.020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP

Nome e Cargo: Válter José Garcia Lattanzio - Presidente

Assinatura:

CONTRATADA: EMPRESA RASZL CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome e Cargo: Murilo Raszl Cortez – Sócio Administrador

Assinatura:

Testemunhas:

1^a _____

CPF

2^a _____

CPF

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

RASZL CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



Pelo presente instrumento particular **Murilo Raszl Cortez**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob nº: 343.836, portador do CPF/MF nº: 394.309.248-85, residente e domiciliado à Rua Tenente-Coronel João Carlos de Campos, nº: 99, Jardim Guarujá, Sorocaba/SP, CEP: 18050-612, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1^a - A razão social adotada é Raszl Cortez Sociedade Individual de Advocacia e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de Sorocaba, Estado São Paulo, à Rua Antonia Lopes Bravo, n. 43, Bairro Jardim Izabel, CEP: 18015-085, telefone 15-3232.9509, e-mail mcortez_advogado@hotmail.com

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2^a - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia.

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB (art. 1º), serão exercidos somente pelo titular.

REGISTRADO EM
11/09/2016
CAPÍTULO III
OAB SP - DSADV

DO CAPITAL SOCIAL



Cláusula 3^a – O capital social é de R\$ 5.000,00, dividido em 5.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 4^a – Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5^a – A administração cabe ao titular acima qualificado Murilo Raszl Cortez, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) ad negotia, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6^a – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao tipo **REGISTRADO EM**ulado.

11/09/19

OAB SP - DSADV

ME

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.



CAPÍTULO VII

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS.

Cláusula 7^a – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8^a – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará extinta.

CAPÍTULO VIII

FORO CONTRATUAL

Cláusula 9^a – Fica eleito o foro da cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10^a – O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está inciso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

Cláusula 11. – Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

O titular assina o presente instrumento, em 04 vias.

Sorocaba, 17 de Julho de 2019.


Murilo Raszl Cortez
OAB/SP nº: 343.836



O presente instrumento de ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, foi REGISTRADO, nesta data, às fls. 386/388 do Livro nº 298 de Registro de Sociedades de Advogados sob o nº 31846.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SÃO PAULO - CNPJ 43.419.613/0001-70.
SÃO PAULO EM 11 DE SETEMBRO DE 2019.**



AISLAN DE QUEIROGA TRIGO
DIRETOR SECRETÁRIO GERAL

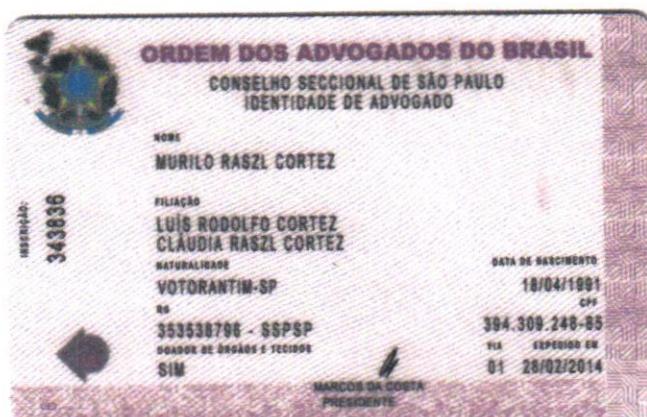
Maria A Ferreira

MARIA APARECIDA FERREIRA
DEPARTAMENTO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS



Este documento foi assinado digitalmente por Murilo Raszl Cortez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F83A-F1A2-52DA-FB12.

Este documento foi assinado digitalmente por Murilo Raszl Cortez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F83A-F1A2-52DA-FB12.



Este documento foi assinado digitalmente por Murilo Raszl Cortez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F83A-F1A2-52DA-FB12.

Este documento foi assinado digitalmente por Murilo Raszl Cortez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F83A-F1A2-52DA-FB12.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F83A-F1A2-52DA-FB12> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F83A-F1A2-52DA-FB12



Hash do Documento

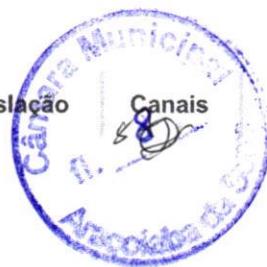
9E5FE7F69A65802517B47D16752E8C6913F4D16B821467583E12169D4BF16034

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/02/2019 é(são) :

- Murilo Raszl Cortez - 394.309.248-85 em 26/02/2019 17:07 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RASZL CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 35.127.582/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 10:50:23 do dia 26/08/2020 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 22/02/2021.

Código de controle da certidão: **BC8D.B476.2E9C.957C**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.127.582/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2019
NOME EMPRESARIAL RASZL CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocaticios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO R ANTONIA LOPES BRAVO	NUMERO 43	COMPLEMENTO *****
CEP 18.015-085	BAIRRO/DISTRITO VILA HARO	MUNICÍPIO SOROCABA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MCORTEZ_ADOVAGO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (15) 3232-9509	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

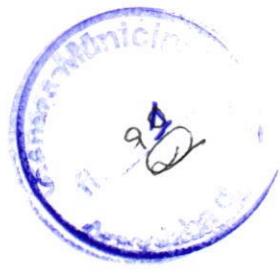
Emitido no dia 26/08/2020 às 10:53:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 [CONSULTAR QSA](#)
 [VOLTAR](#)
 [IMPRIMIR](#)
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.127.582/0001-56

Razão Social: RASZL CORTEZ SOCIEDADE INDIVID DE ADVOCA

Endereço: RUA ANTONIA LOPES BRAVO / VILA HARO / SOROCABA / SP / 18015-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2020 a 11/09/2020

Certificação Número: 2020081301554240889300

Informação obtida em 26/08/2020 10:53:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CAM. MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

60113172/0001-01

R Professor Toledo 668



NOTA DE EMPENHO

Numero: 265

FICHA: 11	DATA: 16/11/2020	REQUI Nº:	VENCI:	
LICITAÇÃO: DISPENSA		000005/20		DOC: CONTRATO
Fornecedor: RASZL CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			35.127.582/0001-56	CÓDI 388
Endereço: R ANTONIA LOPES BRAVO			43	18015-085

Recurso / Aplicação	Material / Serviço
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	Contratação de empresa para prestar serviços de Assessoria Jurídica, conforme Processo de dispensa de licitação nº 16/2020, Processo Administrativo 26/2020, Termo Aditivo nº 01/2020.
01 TESOURO	
00 Recursos Ordinarios	
110 GERAL	
000 GERAL	

OR - Ordinario		Bruto R\$ =	3.000,00
01	CAMARA MUNICIPAL	Desconto R\$ =	0,00
01 01 02	Secretaria da Câmara		
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		
01.031.0001.2002.0000	Manutenção da Secretaria da Camara Municipal	Liquido R\$ =	3.000,00

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR EMPENHO	SALDO ATUAL
942.410,79	141.034,32	3.000,00	798.376,47

R\$ =3.000,00 três mil reais *****

AUTORIZADO	CONTABILIZADO
16/11/2020	16/11/2020
Valter José Garcia Lattanzio Presidente da CMAS	João Batista Leite Neto Contador - 1SP269854/O-7

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data 16/11/2020

João Batista Leite Neto
Contador - 1SP269854/O-7

ORDEM DE PAGAMENTO:

Data 16/11/2020

Valter José Garcia Lattanzio
Presidente da CMAS

DESPESA PAGA EM: 16/11/2020

João Batista Leite Neto
Contador - 1SP269854/O-7

Mauricio de Carvalho Ribeiro
TESOUREIRO

BANCO _____ CONTA _____ CHEQUE _____ VALOR _____
BANCO _____ CONTA _____ CHEQUE _____ VALOR _____

RECIBO: RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTE EMPENHO.

Data 16/11/2020

RASZL CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCAC
35.127.582/0001-56



CAM. MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

R Professor Toledo 668

60113172/0001-01

Exercício: 2020



em : 17/11/2020 8:35

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 20

Ficha Nº : **11** Processo Nº : **26/2020**

Unidade : 010102 Secretaria da Câmara

Funcional : 01.031.0001.2002.0000 Manutenção da Secretaria da Camara Municipal

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 00100

Cotação: 00102/20 Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
942.410,79	0,00	0,00	141.034,32	801.376,47

Data Histórico

10/11/2020 Termo Aditivo 01/2020 Contrato nº03/2020 , Prestação de serviço de assessoria jurídica.

VALOR DA RESERVA	3.000,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	3.000,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	755.440,27

*João Batista Leite Neto
Contador
CRC ISP 269854/0-7*



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

CEP: 18.190-000



TERMO ADITIVO N° 01 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.020, AO CONTRATO N° 003/2.020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2.020

**TERMO ADITIVO N° 01, AO CONTRATO DE 18 DE AGOSTO DE 2.020,
CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA E PELA
EMPRESA RASZL CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica, nas dependências da contratante, ou seja “in loco”, 3 (três) vezes por semana, 6 (seis) horas por dia, às segundas, quartas e sextas - feiras, das 08 às 14 horas.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, inscrita no CNPJ nº 60.113.172/0001-01, com sede à Rua: Professor Toledo, nº 668, centro, Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, representada por seu Presidente em exercício, Vereador Sr. Valter José Garcia Lattanzio, brasileiro, casado, portador do CPF. 269.970.438/52.

CONTRATADA: EMPRESA RASZL CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.127.582/0001-56, com a sede a Rua Antônia Lopes Bravo, nº 43, Bairro Vila Haro, Sorocaba/São Paulo – CEP nº 18.015-085, neste ato representada pelo Sr. Murilo Raszl Cortez, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 343.836, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº 35.353.879-6 SSP/SP e CPF sob o nº 394.309.248-85.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo nº 01, ao Contrato de 18 de agosto de 2.020, nos termos do seu artigo 7.1, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

A vigência do presente contrato fica prorrogada até 04 de dezembro de 2.020, inclusive.

18/11 A 04/12

Cláusula Segunda:

A contratante pagará à contratada a importância de **R\$ 3.000,00 (Três mil) reais** pelos serviços prestados, conforme especificado no contrato originário, o que corresponde a um acréscimo de 25% (Vinte e cinco) por cento do valor total da contratação inicial.

Cláusula Terceira:

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do instrumento.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails:contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

CEP: 18.190-000



Cláusula Quarta:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentaria:

Ficha nº 11

010102 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula Quinta:

Em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, incumbirá a contratante providenciar a publicação do termo aditivo em Diário Oficial.

E, por estar assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com a testemunha abaixo.

Araçoiaba da Serra, 10 de novembro de 2.020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP

Nome e Cargo: Válter José Garcia Lattanzio – Presidente

Assinatura:

CONTRATADA: EMPRESA RASZL CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome e Cargo: Murilo Raszl Cortez – Sócio Administrador

Assinatura:

Testemunhas:

1ª Felipe Augusto Gonçalves

CPF 269.830.638-64

2ª Luciene Reinaux de Melo

CPF 071.986.998-63

Assunto **Lida: ATO DE REVOGAÇÃO-CARTA CONVITE 01-2019**
De Contato Planexcon <contato@planexcon.com.br>
Para <licitacao@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br>
Data 2020-11-25 10:21



Sua mensagem

Para: Contato Planexcon
Assunto: ATO DE REVOGAÇÃO-CARTA CONVITE 01-2019
Enviada: 25/11/2020 10:03

foi lida em 25/11/2020 10:20.



Reporting-UA: planexcon.com.br; Microsoft Outlook 16.0
Final-Recipient: rfc822; contato@planexcon.com.br
Original-Message-ID: <94bfde58b79c76817014fc0460993273@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed

Assunto **CONVITE - EDITAL 02-2020-VERIFICAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

De <licitacao@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br>
Para Contato Planexcon <contato@planexcon.com.br>
Data 2020-11-25 10:52



- SÉTIMA ATA-CONVITE-EDITAL 02-2020.pdf(~1,0 MB)

BOA TARDE,

VENHO POR MEIO DESTE, ENCAMINHAR A VOSSA SENHORIA, SÉTIMA ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO-VERIFICAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO.

CONVITE-EDITAL Nº 02-2020
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007-2020.

ATT,

LUCIENE MELO
015-99800-4747





Assunto **Re: RES: CONVITE - EDITAL 02-2020-VERIFICAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

De <licitacao@camaradearacoabadaserra.sp.gov.br>
Para <vitoria@planexcon.com.br>
Data 2020-11-27 09:55

- CONTRATO PLANESCON.pdf(~5,1 MB)



bom dia,

Segue anexo contrato para verificação.

Att,

Luciene Melo

Em 2020-11-26 15:54, vitoria@planexcon.com.br escreveu:

Boa tarde!

Ata recebida.

Aguardo a ata de homologação do referido processo.

Atenciosamente,

Vitória S. Pires de Campos
Tel. 15. 3282 3542
Skype: Vitória - Planexcon
vitoria@planexcon.com.br
www.planexcon.com.br

Favor confirmar o recebimento deste e-mail

-----Mensagem original-----

De: licitacao@camaradearacoabadaserra.sp.gov.br
licitacao@camaradearacoabadaserra.sp.gov.br
Enviada em: quarta-feira, 25 de novembro de 2020 10:53
Para: Contato Planexcon <contato@planexcon.com.br>
Assunto: CONVITE - EDITAL 02-2020-VERIFICAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

BOA TARDE,

VENHO POR MEIO DESTE, ENCAMINHAR A VOSSA SENHORIA, SÉTIMA
ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO-VERIFICAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO.

CONVITE-EDITAL Nº 02-2020
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007-2020.

ATT,

LUCIENE MELO
015-99800-4747

Assunto **Lida: RES: CONVITE - EDITAL 02-2020-VERIFICAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**
De <vitoria@planexcon.com.br>
Para <licitacao@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br>
Data 2020-11-27 10:04



Sua mensagem

Para: vitoria@planexcon.com.br
Assunto: Re: RES: CONVITE - EDITAL 02-2020-VERIFICAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
Enviada: 27/11/2020 09:55

foi lida em 27/11/2020 10:04.

Reporting-UA: planexcon.com.br; Microsoft Outlook 16.0
Final-Recipient: rfc822; vitoria@planexcon.com.br
Original-Message-ID: <e595d03a17f06c7cf9ee892249aa4769@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed



Assunto **RES: RES: CONVITE - EDITAL 02-2020-VERIFICAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**
 De <vitoria@planexcon.com.br>
 Para <licitacao@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br>
 Data 2020-11-27 10:04



Bom dia!

Muito obrigada!

O setor da jurídico da Planexcon está analisando.

Atenciosamente,

Vitória S. Pires de Campos
 Tel. 15. 3282 3542
 Skype: Vitória - Planexcon
vitoria@planexcon.com.br
www.planexcon.com.br

Favor confirmar o recebimento deste e-mail

-----Mensagem original-----

De: licitacao@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br <licitacao@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br>
 Enviada em: sexta-feira, 27 de novembro de 2020 09:55
 Para: vitoria@planexcon.com.br
 Assunto: Re: RES: CONVITE - EDITAL 02-2020-VERIFICAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

bom dia,

Segue anexo contrato para verificação.

Att,

Luciene Melo

Em 2020-11-26 15:54, vitoria@planexcon.com.br escreveu:

Boa tarde!

Ata recebida.

Aguardo a ata de homologação do referido processo.

Atenciosamente,

Vitória S. Pires de Campos
 Tel. 15. 3282 3542
 Skype: Vitória - Planexcon
vitoria@planexcon.com.br
www.planexcon.com.br

Favor confirmar o recebimento deste e-mail

-----Mensagem original-----

De: licitacao@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br
[<licitacao@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br>](mailto:licitacao@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br)
 Enviada em: quarta-feira, 25 de novembro de 2020 10:53
 Para: Contato Planexcon <contato@planexcon.com.br>
 Assunto: CONVITE - EDITAL 02-2020-VERIFICAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

BOA TARDE,

VENHO POR MEIO DESTE, ENCAMINHAR A VOSSA SENHORIA, SÉTIMA
 ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO-VERIFICAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO.

27/11/2020

Roundcube Webmail :: RES: RES: CONVITE - EDITAL 02-2020-VERIFICAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

CONVITE-EDITAL Nº 02-2020
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007-2020.

ATT,

LUCIENE MELO
015-99800-4747





Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

87/0
Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

ORDEM DE SERVIÇO N° 001/2.020

À EMPRESA ROGÉRIO E DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.522.489/0001-36, com a sede a Rua Manoel José da Fonseca, nº 311, Bairro Centro, Sorocaba/São Paulo

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, OU SEJA “IN LOCO”, PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) MESES, 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA, 6 (SEIS) HORAS POR DIA, ÀS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - FEIRAS, DAS 08 ÀS 14 HORAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2.020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2.020

A Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, através do seu Presidente, emite por meio do presente, à **Empresa Rogério e Dias Sociedade de Advogados**, Ordem de Serviços para início e execução do referido objeto contratual, com prazo máximo para início dos serviços em 3 (Três) dias, a contar do recebimento do presente.

Araçoiaba da Serra, 12 de Agosto de 2.020.

VÁLTER JOSE GARCIA LATTANZIO
PRESIDENTE DA C.M.A.S.



89
Q



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP - 18190-000



CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e efeitos que se fizerem necessários, que afixei no átrio da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, o Termo de Cancelamento da Ratificação do Processo Administrativo nº 026/2.020 e Dispensa de Licitação nº 016/2.020, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria jurídica para Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, apresentado pela Empresa Rogério e Dias Sociedade de Advogados.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araçoiaba da Serra, 18 de Agosto de 2.020.

FELIPE ARRIGATTO GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL DA C.M.A.S.

JB
J



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-3281-2775

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-3281-5074

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP - 18.190-000

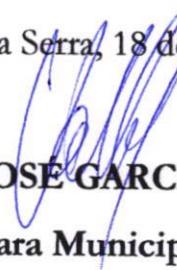


TERMO DE CANCELAMENTO DE RATIFICAÇÃO DATADA DE 07/08/20

O Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 26/2020 e Dispensa de Licitação nº 16/2.020, **CANCELA** a ratificação da declaração de Dispensa de Licitação destinada a Contratação de empresa, para a prestação de serviços de assessoria jurídica para Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, apresentado pela **Empresa Rogério e Dias Sociedade de Advogados**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.522.489/0001-36, com a sede a Rua Manoel José da Fonseca, nº 311, Bairro Centro, Sorocaba/São Paulo, tendo em vista que a mesma declinou da execução dos serviços, conforme email datado de 17/08/20, cuja cópia segue anexa.

Determino que se proceda a publicação.

Araçoiaba da Serra, 18 de Agosto de 2.020.


VALTER JOSE GARCIA LATTANZIO

Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

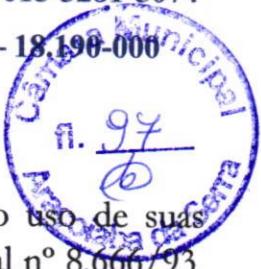
Fone: 015-3281-2775

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-3281-5074

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP - 18.190-000



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.000/93, com suas alterações posteriores e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 26/2020 e Dispensa de Licitação nº 16/2.020, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação destinada a Contratação de empresa, para a prestação de serviços de assessoria jurídica para Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, apresentado pela **Empresa Raszl Cortez Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.127.582/0001-56, com a sede a Rua Antônia Lopes Bravo, nº 43, Bairro Vila Haro, Sorocaba/São Paulo.

Valor total da dispensa é de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.

Determino que se proceda a publicação.

Araçoiaba da Serra, 18 de Agosto de 2.020.

VALTER JOSE GARCIA LATTANZIO

Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP - 16.490-000



CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e efeitos que se fizerem necessários, que afixei no átrio da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, o Termo de Ratificação do Processo Administrativo nº 026/2.020 e Dispensa de Licitação nº 016/2.020, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria jurídica para Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, apresentado pela Empresa Raszl Cortez Sociedade Individual de Advocacia.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araçoiaba da Serra, 18 de Agosto de 2.020.

FELIPE ARRIGATTO GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL DA C.M.A.S.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000

ORDEM DE SERVIÇO N° 001/2.020, REFERENTE AO TERMO ADITIVO N° 01 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.020

À EMPRESA RASZL CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.127.582/0001-56, com a sede a Rua Antônia Lopes Bravo, nº 43, Bairro Vila Haro, Sorocaba/São Paulo – CEP nº 18.015-085

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica, nas dependências da contratante, ou seja “in loco”, 3 (três) vezes por semana, 6 (seis) horas por dia, às segundas, quartas e sextas - feiras, das 08 às 14 horas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2.020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2.020

A Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, através do seu Presidente, emite por meio do presente, à EMPRESA RASZL CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Ordem de Serviços para início e execução do referido objeto contratual, constante do Termo Aditivo nº 001/20, com prazo máximo para início dos serviços em 3 (Três) dias, a contar do recebimento do presente.

Araçoiaba da Serra, 13 de Novembro de 2.020.

VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
PRESIDENTE DA C.M.A.S.

EMPRESA RASZL CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Murilo Raszl Cortez – Sócio Administrador

Assinatura:

Data de recebimento: 13/11/2020



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

ORDEM DE SERVIÇO N° 001/2.020

À EMPRESA RASZL CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.127.582/0001-56, com a sede a Rua Antônia Lopes Bravo, nº 43, Bairro Vila Haro, Sorocaba/São Paulo – CEP nº 18.015-085

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, OU SEJA “IN LOCO”, PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) MESES, 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA, 6 (SEIS) HORAS POR DIA, ÀS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - FEIRAS, DAS 08 ÀS 14 HORAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2.020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2.020

A Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, através do seu Presidente, emite por meio do presente, à EMPRESA RASZL CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Ordem de Serviços para início e execução do referido objeto contratual, com prazo máximo para início dos serviços em 3 (Três) dias, a contar do recebimento do presente.

Araçoiaba da Serra, 18 de Agosto de 2.020.

VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
PRESIDENTE DA C.M.A.S.

Recebi em
19/08/2020
MD
07315P27.343.836